PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

PROJETO DE LEI Nº 171 /91

Concede Subvenção à Creche Criança Feliz de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional à Creche Criança Feliz de Indianópolis, no valor de Cr$ 1.350.000,00 (Hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis- MG ao 1º dia do mês de novembro de 1.991.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

25 11 91
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei em tela tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Creche Criança' Feliz de Indianópolis, no valor de Cr$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) destinados a manutenção de suas' atividades.

Por portuno, queremos ressaltar que os valores fixados para o exercicio de 1.991 à título de subvenção estão neste mês de novembro do ano em curso a quem de suas necessidades' financeiras, causado pelas constantes defasagens da moeda corrente

Cabe ainda enfatizar, que de acordo com os levamtamentos efetuados pela direção da referida Creche, a subvenção proposta manterá suas atividades até o final do mês de dezembro de 1.991.

Portanto, Senhores vereadores, solicitamos ' uma especial apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei ' para que possamos reforçar o Orçamento desta entidade que presta ' tão relevantes serviços à nossa Comunidade na área Social.

Atenciosamente.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

25 11 91